



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1593
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, ficam reorganizados na forma seguinte:

- a) Departamento dos Negócios do Governo;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Departamento de Administração;
- d) Departamento de Contabilidade;
- e) Departamento de Tributos;
- f) Departamento de Comunicação Social;
- g) Departamento de Tesouraria;
- h) Departamento Jurídico;
- i) Departamento de Saúde;
- j) Departamento de Educação e Cultura;
- k) Departamento de Esportes e Turismo;
- l) Departamento de Obras e Serviços;
- m) Departamento de Compras; e,
- n) Departamento de Promoção Social

Artigo 2º - Os cargos, com os respectivos Departamentos, número de lotação e referências de vencimentos, do Quadro de Pessoal Estatutário Efetivo, passam a ser os que constam do Anexo 03, do Quadro 16 (Q.P.E. 16), desta Lei, cujos ocupantes titulares serão apostilados por ato do Prefeito Municipal, guardada a devida correspondência com a situação antiga.

Artigo 3º - Os Empregos, com os respectivos Departamentos, número de lotação e referência de salários, do Quadro de Pessoal Celetista, passam a ser os que constam dos Quadros nºs de 01 a 14, desta

continua:

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

lei nº 1593 - de 22.02.90

-continuação-

fls.03

ras, cuja composição compreende adicionais noturnos, horas extras e adicional de insalubridade, para os profissionais médicos contratados ou não, que prestem ou venham prestar serviços para o Município, com subordinação ao Departamento de Saúde, com o valor de NCz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados novos) por plantão".

Artigo 10 - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1547, de 23 de agosto de 1989. *(COMPLEMENTAÇÃO SALARIO BASE AJUSTADO ENTRE O P.M.C. E A S.U.D.S. SERVIDORES DO A.T.S.C.)*

Artigo 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 19.02.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de Fevereiro de 1990.

[Assinatura]
ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

fls.07

PESSOAL AUTÁRQUICO - SAAE

ANEXO 04 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO- REGIME ESTATUTÁRIO

QUADRO 17 (QPAEC. 17)

<u>Nº DE</u> <u>CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>VENCIMENTO</u> <u>BASE-NCz\$.</u>
01	Diretor do SAAE.....	XIV	15.000,00
01	Diretor Adjunto do SAAE.....	XIII	11.500,00
02	Assistente de Diretor.....	XII	10.150,00
02	Auxiliar Administrativo.....	VIII	5.345,00

ANEXO 05 - EMPREGOS (REGIME CELETISTA) - QUADRO 18 (QPAC.18)

<u>Nº DE</u> <u>EMPRE-</u> <u>GOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO-</u> <u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
01	Contador Chefe.....	XIV	15.000,00
02	Assistente Administrativo.....	XIII	11.500,00
01	Tesoureiro.....	XII	10.150,00
01	Auxiliar de Contabilidade.....	XII	10.150,00
02	Fiscal Geral.....	XI	8.120,00
02	2º Escriturário.....	X	6.902,00
02	Encarregado da ETA.....	X	6.902,00
02	Motorista.....	IX	6.005,00
03	Leiturista.....	IX	6.005,00
02	Almoxarife	IX	6.005,00
05	Encarador.....	IX	6.005,00
08	Operador.....	IX	6.005,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais II.....	V	4.298,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais I.....	III	4.087,00

Adair Peruchel
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46- 1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPÓLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

fls.08

PESSOAL CELETISTA (C.L.T.)

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
<u>QUADRO 01</u>			
<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>I - PESSOAL DO GABINETE</u>	<u>REFERÊN</u>	<u>SALÁRIO-</u>
	<u>FUNÇÃO- ATIVIDADE</u>	<u>CIA</u>	<u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
01	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIV	15.000,00
02	SECRETÁRIA EXECUTIVA.....	XII	10.150,00
05	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
02	MOTORISTA DE GABINETE.....	XI	8.120,00
05	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
04	TELEFONISTA.....	IX	6.005,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I..	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

laio Peruchi
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPÓLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

fls.09

PESSOAL CELETISTA

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
<u>QUADRO 01-A</u>			
<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>II-PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL</u>	<u>REFERÊN</u>	<u>SALÁRIO</u>
	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>CIA</u>	<u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
01	COMANDANTE-CHEFE.....	XIV	15.000,00
02	COMANDANTE ADJUNTO.....	XII	10.150,00
15	GUARDA MUNICIPAL III.....	XI	8.120,00
15	GUARDA MUNICIPAL II.....	IX	6.005,00
05	GUARDA MUNICIPAL I.....	VIII	5.345,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I..	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

Adair Pericelli
F to Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

fls. 23

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

QUADRO 08

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
03	LANÇADOR AUXILIAR.....	XII	10.150,00
02	AGENTE DE TRIBUTOS.....	XII	10.150,00
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II..	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I...	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

Ar. Peruch
efeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1593, de 22.02.90

-continuação-

fls.35

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

QUADRO 13

Nº DE EMPREGOS	FUNÇÃO ATIVIDADE	REFERÊN CIA	SALÁRIO BASE NCz\$
01	ASSISTENTE SOCIAL CHEFE.....	XIV	15.000,00
04	ASSISTENTE SOCIAL (8 HORAS).....	XIII	11.500,00
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS).....	XII	10.150,00
04	ASSISTENTE SOCIAL (6 HORAS).....	XII	10.150,00
04	PSICÓLOGO (6 HORAS).....	XII	10.150,00
02	PSICÓLOGO (4 HORAS).....	XI	8.120,00
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL (4 HORAS).....	XI	8.120,00
04	ASSISTENTE SOCIAL (4 HORAS).....	XI	8.120,00
04	PSICÓLOGO (4 HORAS).....	XI	8.120,00
05	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
06	PROFESSOR III (4 HORAS).....	X	6.902,00
05	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
06	PROFESSOR I (4 HORAS).....	IX	6.005,00
02	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO.....	VIII	5.345,00
06	ATENDENTE DE ENFERMAGEM.....	VIII	5.345,00
05	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
12	PAGEM.....	VI	4.524,00
06	COZINHEIRA.....	VI	4.524,00
10	BERÇARISTA	VI	4.524,00
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (8 HS)	V	4.298,00
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (8 HS)	III	4.087,00
05	LAVADEIRA-PASSADEIRA.....	II	4.026,00
05	ATENDENTE.....	I	4.014,00

Odair Peruchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1605
DE 16 DE MAIO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE, DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado conceder, a contar de 1º de maio do corrente exercício, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre: os salários e vencimentos base, dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Autárquica; valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas instituído pela Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (§ 3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

§ 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos, plantão médico e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzeiro, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

§ 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (alterado pela Lei Municipal nº 1595, de 07.03.90) - fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 3º - Doravante, o valor do plantão médico, a que se refere o presente artigo, acompanhará os reajustes que forem concedidos aos servidores municipais, à mesma época e em igual percentual ou valor fixo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-

continua.

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

lei nº 1605-de 16.05.90 -

-continuação-

fls.02

vogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de maio de 1990.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de maio de 1990.

NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1605- de 16.05.90

-continuação-

fls.03

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.1990)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	Vencimento - Base Salário - Base (Lei nº 1595, de 07.03.90)		Lei nº 1605, de 16.05.1990 Reajuste de 20%
	Cr\$		Cr\$
XIV	25.950,00		31.140,00
XIII	19.895,00		23.874,00
XII	17.560,00		21.072,00
XI	14.048,00		16.858,00
X	11.941,00		14.330,00
IX	10.389,00		12.467,00
VIII	9.247,00		11.097,00
VII	8.415,00		10.098,00
VI	7.827,00		9.393,00
V	7.436,00		8.924,00
IV	7.215,00		8.658,00
III	7.071,00		8.486,00
II	6.965,00		8.358,00
I	6.945,00		8.334,00
Plantão Médico-24 horas	7.000,00 (Lei 1601/90)		8.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 16 de maio de 1990.

DDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1628- 08.11.90

-continuação-

Fla. 02

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO 10

Nº DE EM PREGOS	FUNÇÃO ATIVIDADE	REFERÊN CIA	* SALÁRIO BASE- Cr\$
02	COORDENADOR PEDAGÓGICO (6 HORAS).....	XII	39.514,48
02	PSICÓLOGO (6 HORAS).....	XII	39.514,48
02	PSICÓLOGO (4 HORAS).....	XI	31.612,22
02	BIBLIOTECÁRIO.....	XI	31.612,22
02	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	XI	31.612,22
02	ORIENTADORA DA MERENDA ESCOLAR.....	XI	31.612,22
01	ELETRECISTA.....	XI	31.612,22
05	PROFESSOR III (4 HORAS).....	XI	31.612,22
04	MOTORISTA DE ONIBUS (ESCOLAR).....	X	26.871,17
50	PROFESSOR I (4 horas).....	X	26.871,17
04	GUARDA DE ESCOLA II.....	IX	23.378,65
03	OPERADOR DE USINA DE HIDROSSOLÚVEIS..	IX	23.378,65
02	PADEIRO.....	IX	23.378,65
06	ESCRITURÁRIO DE ESCOLA.....	IX	23.378,65
02	PINTOR.....	VIII	20.809,67
02	PEDREIRO.....	VIII	20.809,67
15	INSPECTOR DE ALUNOS.....	VIII	20.809,67
04	GUARDA DE ESCOLA I.....	VIII	20.809,67
04	AUXILIAR DE PADEIRO.....	VII	18.936,06
02	AUXILIAR DE OPERADOR DE USINA DE HI- DROSSOLÚVEIS.....	VII	18.936,06
06	JARDINEIRO.....	VII	18.936,06
20	MERENDEIRA.....	VI	17.614,08
03	AUXILIAR DE BIBLIOTECA.....	V	16.734,31
08	TRABALHADOR BRAÇAL.....	V	16.734,31
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	V	16.734,31
08	GUARDA DE ESCOLA.....	IV	16.233,84
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III	15.913,93
05	ATENDENTE.....	I	15.627,97
10	MONITOR (4 HORAS).....	I	15.627,97

(*) Data Base: mês outubro de 1990 (CP. Dec. nº 1269/02.10.90)

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1653- de 06.03.91

-continuação-

fls.04

P E S S O A L E S T A T U T Á R I O

ANEXO 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 16 (QPE-16)

Nº DE

CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO

PREFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

01	CONTADOR CHEFE.....	XIV
03	AUXILIAR DE CONTABILIDADE.....	XIII

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

01	TESOUREIRO CHEFE.....	XIV
----	-----------------------	-----

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

01	LANÇADOR CHEFE.....	XIV
----	---------------------	-----

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

01	SECRETÁRIO CHEFE.....	XIV
01	CHEFE DA SEÇÃO PESSOAL.....	XIII

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

01	COMPRADOR CHEFE.....	XIV
----	----------------------	-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

01	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS.....	XI
----	---------------------------------	----

GABINETE DO PREFEITO

GUARDA MUNICIPAL

II - Pessoal da Guarda Municipal

01	GUARDA MUNICIPAL.....	IX
----	-----------------------	----

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	SERVENTE.....	VI
----	---------------	----

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS